

DECRETO N. 30.974, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Oficializa o IV Congresso Brasileiro de Aeronáutica, a realizar-se em São Paulo.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e considerando que o IV Congresso Brasileiro de Aeronáutica, a ser realizado em São Paulo, no período de 26 de abril a 4 de maio do corrente ano, é de suma importância para a solução de problemas que interessam à aeronáutica, quer civil, quer militar, no Brasil.
Considerando que ao Governo do Estado cumpre o dever de prestar a sua colaboração no sentido de sempre contribuir para o mais completo êxito,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado o IV Congresso Brasileiro de Aeronáutica, a realizar-se em São Paulo no período de 26 de abril a 4 de maio de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Antônio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.975, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços a cargo do Distrito Regional de Cubatão da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 4 (quatro) Artífices funileiros, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.976, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Prorroga prazo de vigência do Decreto n. 29.666, de 23-10-1957 que autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir 89 trabalhadores na categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços de construção, consolidação e acabamento da estrada Peruipe-Juqujá, a cargo da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do Decreto n. 29.666, de 23-10-1957 que autorizou o Departamento de Estradas de Rodagem admitir 89 (oitenta) trabalhadores na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.977, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores na categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 5 (cinco) Engenheiros, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.978, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores na categoria de Pessoal para Obras.
JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços de Paisagem na Via Anchieta, a cargo da Subdivisão Regional de Cubatão da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir (um) 1 Feitor e 20 (vinte) Trabalhadores, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.979, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores na categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços de Paisagem da Via Anhanguera, a cargo da Subdivisão Regional de Campinas da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 1 (um) Feitor e 20 (vinte) Trabalhadores, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.980, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições legais, e considerando a necessidade de pessoal para os serviços de conservação e melhoramento da Estrada Miguilópolis-Ituverava, a cargo da Subdivisão Regional de Campinas da Divisão de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, a admitir 1 (um) Feitor, 1 (um) Encarregado de Turma e 20 (vinte) Trabalhadores, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.981, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a admitir servidores da categoria de Pessoal para Obras.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e considerando a insuficiência de pessoal nos serviços do "Ferry-Boat" de Guarujá, a cargo da Divisão de Conservação do DER,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado, como exceção do disposto no artigo 1.º do Decreto n. 30.712 de 21-1-1958, a admitir 7 (sete) Mestres Arrais, 7 (sete) Motoristas navais, 10 (dez) Marinheiros, 3 (três) Artífices Mecânicos, 1 (um) Artífice Torneiro, 2 (dois) Artífices Soldadores, 1 (um) Artífice Encanador, todos na categoria de Pessoal para Obras.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.982, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Coloca funcionário à disposição do Instituto Correccional da Ilha Anchieta e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando que os servidores da Secretaria da Segurança Pública, designados para o Instituto Correccional da Ilha Anchieta durante o levante de presos aí ocorrido em junho de 1952, tiveram sua situação normalizada para os efeitos de frequência e contagem em dobro do tempo respectivo, através de decreto sem número, de 10 publicado a 18 de agosto de 1953;
Considerando a omissão verificada nesse ato, conforme foi devidamente provado e consta do processo n. 18.048-56 da Secretaria da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica considerado à disposição do Instituto Correccional da Ilha Anchieta, com fundamento no artigo 41 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941 e no período de 20 de junho a 5 de julho de 1952, o Radiotelegrafista, classe "P", do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, Epaminondas Caldas Camargo.

Artigo 2.º — Ao funcionário de que trata este decreto fica assegurada a contagem em dobro do tempo de serviço mencionado no artigo anterior, nos termos da Lei n. 1.557, de 29 de dezembro de 1951.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos E. Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.983, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre a admissão de extranumerários mensais.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, e nos termos do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, a admitir um (1) Auxiliar de Carcereiro, dezesseis (16) Mensageiros, dois (2) Motoristas, um (1) Artífice, cinco (5) Serventes e dois (2) Escriturários, extranumerários mensais, em cujas decorrentes da dispensa de Carmem Yolanda Carnasciali, das autorizações concedidas nos processos ns. 1.034-58 e 1.186-53 e dos Decretos ns. 29.785, de 30 de setembro de 1957, 30.146, de 18 de novembro de 1957, e 30.140, de 19 de dezembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.984, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissões de extranumerários mensais.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, e nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo Decreto, a admitir dois (2) Marinheiros, extranumerários mensais, referência "22" (Cr\$ 5.800,00), na Divisão de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, em cujas decorrentes das dispensas de José Paulo dos Santos e Theosophilo Egambato, onerando a despesa no corrente ano a verba n. 8.261.93-1-10-101.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.985, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre a admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública autorizada, como medida de exceção ao Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, e nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do mesmo Decreto, a admitir Mário Pacheco do Prado para exercer as funções de Vigilante de Alunos, extranumerário diarista, referência "20" (Cr\$ 5.500,00), na Escola de Polícia, em cujas decorrentes da dispensa de Erich Ferdinand Johann Kunert, onerando a despesa no corrente ano a verba n. 8.321.111-1-10-102.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.986, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a admitir, nos termos do artigo 9.º do Decreto n. 27.301, de 22 de janeiro de 1957, combinado com o artigo 2.º, item VI, do Decreto n. 29.620, de 9 de setembro de 1957, cujos efeitos foram prorrogados pelo Decreto n. 30.712, de 21 de janeiro de 1958, um Assistente de Administração, referência 30, destinado ao Departamento de Administração, onerando a despesa a verba n. 893-4 — 117.4.49.491.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 24 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt da Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de fevereiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 30.987, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios